



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1335

www.prefalbertina.com.br - email prefalbertina@rantac.com.br

LEI Nº1.005, de 08 de novembro de 2007

Altera o artigo 3º da Lei nº992 de 26 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº992/2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:

I – do Governo Municipal:

- a) ...
- b) ...
- c) um representante indicado pelo Poder Legislativo.

II – da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes de entidades de usuários ou de defesa de direitos dos usuários da Assistência Social, no âmbito municipal;
- b) 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviço de Assistência Social, no âmbito municipal.”

Parágrafo único. Fica revogada a alínea “c” do inciso II do art. 3º da Lei nº992/2006.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de novembro de 2007.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal